



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 17/2022
PROCESSO DE COMPRA : 323/2022

OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÕES E MAQUINAS) ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS . A SEREM UTILIZADOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE DE PEDRO DE TOLEDO/SP**, conforme especificações no anexo I.

Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

HORÁRIO / DATA
A partir das 09:30 horas do dia 11/08/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS

Obs.: O horário indicado abaixo poderá ser estendido, dependendo do numero de participantes na hora do credenciamento, somente quando a ultima empresa for credenciada é que seguirá para a fase de abertura de propostas.

HORÁRIO / DATA
Após Credenciamento do dia 11/08/2022

Local de realização: Departamento de Licitações, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito à Rua Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Centro – Pedro de Toledo/SP.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, no que couber o disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE Pedro de Toledo**, por sua Presidente da Comissão de Licitação e respectiva Equipe de Apoio nomeado pela Portaria anexo ao processo, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária existentes no ano de 2022: Departamento de Obras e Serviços Municipais

1.2. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificação dos itens com valores estimativos;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Ata

ANEXO IV – Modelos

2. DO OBJETO

2.1. O Presente Pregão tem como objeto o **Registro de Preços PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÕES E MAQUINAS) ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS . A SEREM UTILIZADOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE DE PEDRO DE TOLEDO/SP**, conforme especificações no anexo I. Para atender e servir os Departamentos deste Município, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Micro Empreendedor e Empresa de Pequeno Porte:

Havendo grande quantidade de participantes, após o devido credenciamento a Comissão de Licitação poderá transferir o local da sessão de abertura de envelopes para local que suporte a quantidade de representantes participantes.

Os representantes de empresas que chegarem enquanto estiver sendo realizado o credenciamento não serão considerados atrasados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Documento legal que comprove a pertinência do ramo de atividade da empresa com o objeto da presente licitação.

4.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, Ata/Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.5. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

4.1.7. Deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo 1 estabelecido no Anexo IV deste Edital.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. DOS ENVELOPES

5.1. Da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.1.1. A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital e ao credenciamento** (modelo 2 do anexo IV) deverá ser apresentada no ato do credenciamento fora dos envelopes, não sendo admissível sua apresentação no Envelope nº 2 (habilitação) **sob pena de desclassificação.**

5.2. Do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”.

5.2.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
“PROPOSTA DE PREÇOS”
EMPRESA LICITANTE:

5.3. Do Envelope nº 02 “Documentação”

5.3.1. O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
“DOCUMENTAÇÃO”
EMPRESA LICITANTE:

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5.

6.1. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

6.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo II;

6.1.2. A Proposta de Preços deverá indicar a descrição do objeto, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e o respectivo preço total dos produtos, estes expressos em algarismos e por extenso (total).

6.1.2. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, sob pena de desclassificação e conterà:

6.1.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e ou fax e e-mail;

6.1.2.2. Especificação clara, completa e detalhada ;

6.1.2.3. No preço ofertado para o execução do objeto deverá estar inclusa todas as despesas com taxas, impostos, seguros, salários de seus empregados, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas inerentes à prestação, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

6.1.2.4. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.2.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal.

6.1.2.6. A licitante deverá ofertar seu preço, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

6.1.2.7. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.2.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da licitante.

6.1.2.10. Assinatura e identificação do responsável pela empresa – sócio(a) ou diretor(a).

6.1.2.11. A proposta deverá ser apresentada em documento devidamente preenchido com os dados da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no subitem 6.3 ao 6.7.

6.2.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 12 do edital.

6.2.3. Constituem motivos para **inabilitação** do licitante:

6.2.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.2.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.2.3.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação.

6.2.3.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.2.3.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

6.2.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

6.2.6. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.3. ✓ Referente à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – **Divida Ativa**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;

f.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do município de Pedro de Toledo

6.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. ✓ Referente à Habilitação Jurídica:

6.4.1. Pessoa jurídica de Direito Público: a Lei que a instituiu e prova dos representantes em exercício;

6.4.2. Pessoa jurídica de Direito Privado, a saber:

6.4.2.1. Empresa individual: registro na junta comercial;

6.4.2.2. Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;

6.4.2.3. Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

6.4.2.4. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.4.2.5. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. ✓ Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1 Qualificação Econômica Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)

1.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.1) Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

1.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;

1.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL” :

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1.1.4) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido em valor igual ou superior a 10% do valor total estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

6.5.2. Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial / Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos envelopes.

6.6. Outras Comprovações:

6.6.1. Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação e ao credenciamento, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo 3 constante do anexo IV deste Edital.

6.6.2. Declaração em formulário próprio do licitante, que atenda ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999, conforme modelo 4 constante do anexo IV deste Edital.

6.6.3. Declaração de que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante da Ata, independentemente de sua transcrição, e tem conhecimento dos serviços ,assinada pelo responsável técnico da empresa. conforme modelo 5 constante do anexo IV deste Edital.

6.6.4. Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar, conforme modelo 6 constante do anexo IV deste Edital.

6.6.5- Declaração conjunta conforme anexo deste edital

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento compatível com o objeto licitado, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, com características compatíveis, **e com quantitativos de 50% ou superior ao objeto licitado, conforme Súmula 24 TCESP:**

Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

1.4.2 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA/CAU ou outra entidade competente na qual conste os seus responsáveis com suas respectivas certidões.

1.4.3 A empresa licitante deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

7.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do licitante.

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.5. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes com propostas ofertadas até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 7.5., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço do item, com o parâmetro de preço definido no termo de referência do Município, bem como sua exequibilidade.

7.7.1. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

7.7.2. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7.4. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.9. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10. Concluída toda a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da licitante classificado em primeiro lugar.

7.11. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

7.12. Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o lance de menor valor do item, classificando-se vencedora da licitação, a licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

7.13. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.14. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.15. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.16. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item imediatamente anterior, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.

7.17. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando o processo á autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de Ata com a licitante vencedora do certame licitatório.

7.19. Superada a etapa da assinatura da Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

7.20. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.21. Nas situações previstas nos itens 7.11 e 7.13, o pregoeiro negociará diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Caso **não haja** recurso tanto na fase de lances, quanto de **Habilitação**, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.2. - Caso **haja** recurso do resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através de fax (0**13) 3419-1599, e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br ou Seção de Protocolo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no horário das 8:00 as 17:00 horas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. - Nas hipóteses citadas nos subitens 8.1 e 8.2, o pregoeiro encaminhará para o Diretor do Departamento Jurídico do Município para julgar o recurso e encaminhará à autoridade superior para rever o recurso(s) ou manter a decisão e adjudicará o objeto do Pregão Presncial. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

8.4. - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8.5 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

8.6. - O resultado final do Pregão será divulgado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada a sua divulgação na *internet*.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, E DA GARANTIA

9.1 – O Município de Pedro de Toledo, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item para, dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

minuta integra este Edital **Anexo III**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 12.

9.1.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pedro de Toledo.

9.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento aos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

9.2.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, salvo em caso fortuito ou de força maior;

9.2.2 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

9.2.2.1 - Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados.

9.2.2.2 - No caso do novo preço resultar igual ao do segundo classificado, após obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, serão convocados os licitantes empatados para que seja realizado sorteio, em dia e hora previamente fixados.

9.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior, ocasião em que deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 6.3 ao 6.6, sujeitando-se às penalidades previstas no item 12.

9.4 - O(s) detentor(e)s da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.5 - O fornecimento dos serviços será efetuado mediante Ordem de Expedição, transmitida pelo Departamento de Solicitante do Município de Pedro de Toledo, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.

9.5.1 - **A Ordem de Expedição será o instrumento formalizador do Contrato.**

9.6 - Os serviços deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Expedição, expedida pelo Departamento de Obras ou Compras.

9.7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Divisão de compras em cada "Ordem de Expedição".

9.8 - O Município de Pedro de Toledo não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.8.1 - Os quantitativos totais expressos na Relação constante do **Anexo I** são estimados e representam as previsões do Município de Pedro de Toledo para as compras durante o prazo de 01 (um) ano.

9.9 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pedro de Toledo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.10 - Os serviços serão aceitos na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.11 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.12 - O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito que os serviços venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município de Pedro de Toledo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ão) Departamento de Compras a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

10.2 – O Departamento de Obras e/ou o Departamento de Compras realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.3 - A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

10.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

10.5. O pagamento a **Detentora da Ata**, será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

11 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.2. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição do **Município** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Ata.

11.3. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.5. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **Município**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. - Fica facultada ao **Município**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

11.7. - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do **Município**, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido na Unidade de Protocolo e Arquivo do Município**.

11.7.1. - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. PENALIDADES

12.1. - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 13.1 ou em não apresentar os documentos referidos exigidos nos itens 6.3 ao 6.6, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

12.1.1. - cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.2. - **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedro de Toledo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedro de Toledo, pelo período de 5 (cinco) anos.

12.2. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

12.2.1. - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

12.2.2. - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.2.3. - **Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Expedição**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.3. - Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Detentora da Ata**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

12.3.1. - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata** concorrido diretamente;

12.3.2. - **multa de 0,2% (dois décimos por cento)** do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços não aprovados, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3.4;

12.3.3. - **multa de 0,4% (quatro décimos por cento)** sobre o valor da Ordem de Expedição, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3.4;

12.3.4. - **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

12.3.5. - **suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Município**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

12.3.6. - **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

12.5. - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** ou cobrada judicialmente.

12.5.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.6. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Detentora da Ata** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Município**.

12.7. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.8. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não são possíveis de evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

13.2. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

13.4. Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Rodrigo A. Martinez, auxiliado pela equipe de apoio.

13.5. Caso a qualidade dos serviços não correspondam à especificação do objeto, serão eles rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades descrita na cláusula 12.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.6. Fica designado o foro da Comarca de Itariri para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PEDRO DE TOLEDO, 01 de agosto de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022 –
MEMORIAL DESCRITIVO**

Objetivo: Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas no período de 12 meses, a fim de atender as necessidades da Municipalidade.

Local: Município de Pedro de Toledo /SP

1 –CARACTERÍSTICAS.

Locação de caminhão basculante toco, caminhão basculante truck, caminhão de coleta de lixo (compactador de lixo), Motoniveladora, Caminhão pipa, retro escavadeira, caminhão prancha, rolo compactador e escavadeira hidráulica. Com fornecimento de operador e ou motorista, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição **por conta da contratada.**

2 - DESCRIÇÃO.

As máquinas e os caminhões deverão estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados, eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 horas.

3- CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmo, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionários da PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO. **Durante a vigência do contrato os preços não poderão ser reajustados.**
- Conforme a necessidade da PREFEITURA, o fornecimento do equipamento com o operador, se dará mediante a ordem de serviço expedida pela divisão de Engenharia, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 24 horas, devidamente abastecido e com o operador.

4- MEDIÇÕES DAS HORAS CONTRATADAS

- A medição das horas “**EFETIVAMENTE TRABALHADA**” será feita em cada mês ou por ocasião do encerramento do serviços, após aprovação do fiscal da prefeitura.
- A PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO não pagará, em hipótese nenhuma, horas improdutivas das máquinas e caminhões, tão pouco serviços mal executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

- A empresa será responsável integralmente por danos causados a PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO e terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR POR HORA.	TOTAL
			LOCAÇÃO DE MÁQUINAS				
DER	72.09.02.04	1	Caminhão Basculante 8 m ³ cond. D (TOCO)	H/Ano	1.000,00	R\$ 337,06	R\$ 337.060,00
DER	72.09.04.04	2	Caminhão Basculante 12 m ³ cond. TRUCK	H/Ano	1.000,00	R\$ 302,38	R\$ 302.380,00
DER	72.10.01.01	3	Caminhão Basculante 6m ³ com caçamba (compactadora de lixo)	H/Ano	1.728	R\$ 155,10	R\$ 268.012,80
DER	72.08.02.04	4	Caminhão irrigadeira 900 l cond. D	H/Ano	200	R\$ 305,03	R\$ 61.006,00
DER	72.18.01.04	5	Cavalo mecânico com prancha 30000 kg cond. D	H/Ano	200	R\$ 517,16	R\$ 103.432,00
DER	72.27.03.04	6	Escavadeira hidráulica 0,62 m ³ cond. D	H/Ano	500	R\$ 333,29	R\$ 166.645,00
DER	72.37.01.04	7	Motoniveladora com ripper cond. D	H/Ano	1.200	R\$ 404,46	R\$ 485.352,00
DER	72.43.01.04	8	Retro escavadeira/ carregadeira 0,77 m ³ cond.D	H/Ano	1.500	R\$ 198,93	R\$ 298.395,00
DER	72.45.01.04	9	Rolo Compactador/vibratório cilíndrico 7T- cond D	H/Ano	200	R\$ 210,08	R\$ 42.016,00
DER	72.41.03.03	10	Pa Carrega. S/pneu (TRATOR ESTEIRA)	H/Ano	500	R\$ 505,80	R\$ 252.900,00
TOTAL GERAL						R\$	2.317.198,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E VALORES ESTIMATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

OBJETIVO: Pregão Presencial (Registro de Preço) para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÕES E MAQUINAS) ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , A SEREM UTILIZADOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE DE PEDRO DE TOLEDO/SP, conforme especificações no ANEXO I -

A empresa, após examinar minuciosamente o Edital e seus Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o valor UNITÁRIO para os ITENS abaixo discriminados:

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
DER	72.09.02.04	1	Caminhão Basculante 8 m ³ cond. D (TOCO)	H/Ano	1.000,00		
DER	72.09.04.04	2	Caminhão Basculante 12 m ³ cond. TRUCK	H/Ano	1.000,00		
DER	72.10.01.01	3	Caminhão Basculante 6m ³ com caçamba (compactadora de lixo)	H/Ano	1.728		
DER	72.08.02.04	4	Caminhão irrigadeira 900 l cond. D	H/Ano	200		
DER	72.18.01.04	5	Cavalo mecânico com prancha 30000 kg cond. D	H/Ano	200		
DER	72.27.03.04	6	Escavadeira hidráulica 0,62 m ³ cond. D	H/Ano	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

DER	72.37.01.04	7	Motoniveladora com ripper cond. D	H/Ano	1.200		
DER	72.43.01.04	8	Retro escavadeira/ carregadeira 0,77 m ³ cond.D	H/Ano	1.500		
DER	72.45.01.04	9	Rolo Compactador/vibratório cilíndrico 7T- cond D	H/Ano	200		
DER	72.41.03.03	10	Pa Carrega. S/pneu (TRATOR ESTEIRA)	H/Ano	500		

Prazo de Pagamento: O pagamento à **Detentora da Ata** será efetuado até o 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com os serviços entregue e com os valores unitários ofertados, faturas

estas que deverão estar devidamente atestadas, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições e alterações estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como declaro que nos preços unitários ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento/instalação de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do presente Pregão Presencial e seus Anexos.

Data : __/__/__

Representante Legal da Empresa - RG e CPF
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses. Não Podendo ser Prorrogado.

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 202X, na cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito na Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro, no Município de Pedro de Toledo, devidamente representado e assistido por _____, (qualificação), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ - Prefeita Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a Ata de Registro de Preços .

I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objetivo Registro de Preços para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÕES E MAQUINAS) ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , A SEREM UTILIZADOS A FIM DE ATENDER AS NRCESSIDADES DA MUNICIPALIDADE DE PEDRO DE TOLEDO/SP,, conforme especificações no anexo I do Edital, para atender e servir os Departamentos deste Município, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos do Edital, nos termos da legislação vigente.

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.**

2.2 Durante o prazo de validade deste Ata de Registro de Preços , o Município de Pedro de Toledo, não ficará obrigado adquirir o (s) serviço (s) objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar ATA ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido, dará ensejo à Administração, ao seu exclusivo critério, em promover nova licitação, descabendo à detentora do direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3.1. O Município de Pedro de Toledo, no interesse Público devidamente comprovado, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste pelo período de 90 (noventa) dias, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

III – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

3.1. Os preços registrados referente **ao ITEM** do Pregão Presencial encontram-se em anexo, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da ATA de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Empresa:

Item	Descrição	MARC	Qtd	Val. Unit.	Valor Tot.
m		A	.		

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de 2022.; Ficha Obras e Serviços Municipais: 183 .

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser ao Departamento de Compras e Licitações, com justificativas plausíveis, para análise.

IV - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

Locais de Entrega: Perímetro do município de Pedro de Toledo.

Horário de entrega: das 09:00 h às 11h00 e das 13h30 às 16h00

Dia de entrega: de segunda a sexta-feira.

Obs: os serviços estarão sujeitos à conferência de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Expedição transmitida pelo Departamento de Compras do Município de Pedro de Toledo;

V – DO PAGAMENTO

5.1. O(s) licitante(s) vencedor (s) apresentará (ão) ao Departamento de Compras ao fornecimento efetuado.

5.2. O Departamento de Compras realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.5. O pagamento à **Detentora da Ata**, será efetuado até o 15º (décimo-quinto) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos a Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 6.5. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;
- 6.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;
- 6.7. Permitir ao Município, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 6.8. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 13.1 do edital ou em apresentar os documentos referidos nos itens 6.3 a 6.6 do edital, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
- 8.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 8.3. **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedro de Toledo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedro de Toledo, pelo período de 5 (cinco) anos.
- 8.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:
- 8.4.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 8.4.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 8.4.3 **Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Expedição**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 8.4.4. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Detentora da Ata**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 8.4.5. **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata** concorrido diretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.6. **Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 8.4.8;

8.4.7. **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento)** sobre o valor da Ordem de Expedição, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 6.4.8;

8.4.8. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

8.4.9. **Suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Município**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.4.10. **Declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

8.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** ou cobrada judicialmente.

8.5.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Detentora da Ata** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Município**.

8.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

IX – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e ampla defesa.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso a qualidade do (s) serviço (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles não aceitos, para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI.

10.2. **A Ordem de Expedição será o instrumento formalizador do Contrato.**

10.3. Integram esta Ata o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

XI – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. As partes elegem especificamente o Foro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 79/2017, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

MUNICIPIO DE TOLEDO, EM __ DE __ DE 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ITEM 4.1.7)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 06/2022, realizado pelo Município de Pedro de Toledo.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (ITEM 5.1.1)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 06/2022.

Local e data: _____

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ITEM 6.6.1)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e ao credenciamento no presente processo licitatório Pregão Presencial nº 06/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., aos..... de de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº

MODELO 4 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ITEM 6.6.2)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, consoante as disposições da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº

MODELO 5 - DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ITEM 6.6.3)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que aceita todas as condições do Edital do Pregão Presencial nº 06/2022 e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante da Ata, independentemente de sua transcrição e pleno conhecimento dos serviços a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do responsável
RG nº

MODELO 6 - DECLARAÇÃO QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
(ITEM 6.6.4)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2022.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA
(dentro de Envelope Habilitação)

Referência: Pregão Presencial nº xx/2022
Processo de Compra nº xxx/2022

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato/ Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento e ou sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11) Se vencedora desta licitação, estará apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

12) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

13) Que se vencedora, XXXXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nºXXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº